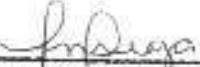




LEI MUNICIPAL N° 983/2012 DE 06 DE JULHO DE 2012

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Publicado em | 09/07/2012 |
| No Jornal | <u>Jornal MS</u> |
| Edição n° | <u>Ano 19 nº 4881</u> |
|  | |

"Passa a constar como sendo área Urbana deste Município parte do Lote Rural nº 76 da Quadra nº 50, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Glória de Dourados - MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a constar como sendo área urbana deste Município, *parte do Lote Rural nº 76 (setenta e seis) da quadra nº 50 (cinquenta), localizado na 5ª Linha, neste município e comarca, com área de 04 há. 8.603 m² (quatro hectares, oito mil e seiscentos e três metros quadrados)*, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL RURAL: ÁREA REMANESCENTE: uma área de terras medindo 4 há. 8.603 m². (quatro hectares seis mil oitocentos e três metros quadrados) determinada pelo remanescente lote rural nº. 76 (setenta e seis) da quadra nº. 50 (cinquenta), localizado na 5ª Linha, 2ª zona do NCD, neste Município, que assim se descreve: "Considerando-se como ponto inicial o marco 0-4, colocado a margem do perímetro urbano - Rua Cervo e distante 528,30 metros com divisa do lote 76 da quadra 50, rumo Norte, encontra-se o marco 1; segue-se confrontando no rumo nascente, encontra-se com o lote 78 da quadra 50, a uma distância de 92,00 metros, encontra-se com o marco 2; seguindo o rumo Sul, a uma distância de 528,30 metros, até encontrar o marco 3; deste marco, com o rumo ao Poente, a uma distância de 92,00 metros, confrontando neste alinhamento com o perímetro urbano - Rua Cervo, chega-se ao marco 0-4; ponto inicial do presente roteiro." RESUMIDO: NORTE: 92,00 metros, parte do mesmo lote (76 da quadra 50); SUL: 92,00 metros, perímetro urbano - Rua Cervo; LESTE: 528,30 metros, parte do lote 76 da quadra 50 ao OESTE: 528,30 metros, parte do lote 76 da quadra 50. Conforme memorial descritivo assinado pelo engenheiro agrônomo Jairo de Vasconcelos CRFA 425-D/MS - ART n. 0006220010000009.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 06 DE JULHO DE 2012.

ARCENIO AIHAS JUNIOR
Prefeito Municipal